

realizar-se nos dias 23 e 24 de abril de 2019 em Brasília - DF.

INTERESSADA: FUMEC

DESPACHO

(replicado por conter incorreções)

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO a contratação direta da Orzil Cursos e Eventos Ltda., inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 08.942.423/0001-32, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para a participação de servidor da fundação em curso aberto/ treinamento a ser realizado nos dias 23 e 24 de abril em Brasília/DF, tendo como objeto a nova legislação de convênios, bem como a despesa no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01 220.000.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
FUMEC.2019.00000021-80**

ASSUNTO: Contratação direta da empresa Orzil Cursos e Eventos Ltda. para inscrição de servidor no curso de capacitação "Licitações e Contratos na visão do TCU" a realizar-se nos dias 23 e 24 de abril de 2019 em Brasília - DF.

INTERESSADA: FUMEC

RATIFICAÇÃO

(replicado por conter incorreções)

Com base no que consta nos autos do protocolo nº FUMEC.2019.00000021-80, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de Orzil Cursos e Eventos Ltda., inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 08.942.423/0001-32, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para a participação de servidor da fundação em curso aberto/ treinamento a ser realizado nos dias 23 e 24 de abril em Brasília/DF, tendo como objeto a capacitação no curso "Licitações e Contratos na visão do TCU, bem como a despesa no valor de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01 220.000.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLADO: 15/10/00977

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas e encadernação em espiral para o Ceprocamp.

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO:

- 1) A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 01/2015 assinado com a empresa **COPYSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CÓPIAS LTDA. - ME (CNPJ/MF nº 67.459.305/0001-37)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 1.2 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;
- 2) A despesa respectiva no valor global de R\$ R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), devendo o montante de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) onerar o presente exercício e o restante o exercício seguinte na dotação orçamentária nº. 604 01.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01.200.000;
- 3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento;
- 4) Publique-se.

Campinas, 20 de fevereiro de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) o **Pregão Eletrônico nº 010/2019- Processo Administrativo nº FUMEC 2018.00000018-84**

OBJETO: Aquisição de **PÚLPITO**, para atender as demandas do **CEPROCAMP**, unidade "Prefeito Antônio da Costa Santos", conforme especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

28/02/2019

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2019-09:00 hs.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº ° 824402801002019OC00014

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC:

(www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção Edital

Campinas, 21 de fevereiro de 2019

JULIO KATSUHIKO YOSHINO

Gestor Administrativo Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Associação de Judô Campinas

Protocolo: 2019/10/4316

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na

Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Ana Paula da Costa Luiz

Protocolo: 2019/10/4133

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 21 de fevereiro de 2019

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2018.00009092-58

Interessado: HESA 85 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 5.073,8686 UFIC, reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias por meio do protocolo 2017.00039197-51, publicado no DOM em 08/02/2018, relativo ao imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3414.32.08.0043.00000, será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 44 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Processo SEI: PMC:2018.00042977-96

Interessado: GEROLINO JOSE DOS SANTOS

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 1.349,2815 UFIC - decorrente do valor recolhido a maior para as parcelas 36 e 37 do Acordo 399213/2014 referente ao ISS Construção Civil nº 018077/2013, em nome do requerente, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 22 de fevereiro de 2019

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

PMC SEI : 2018.00031578-18

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM ROSALIA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 42.2551 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 03 e 04 do carnê IPTU/Taxas 2018, emissão 01/2018, lançado para o cartográfico nº 3164.54.45.0320.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI PMC 2018.00036057-48

Interessado: RTTS Administradora de Bens e Participações Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de **658,3090 UFICs**, reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias no recálculo do IPTU/Taxas de 2013 a 2016 (X1000 emitido 10/2017), relativo ao imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3424.21.04.0344.01004, por meio do protocolo nº **2015/03/0008514**, será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 ao 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

SEI : 2018.00041920-05